



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI 2.692

(Projeto de Lei 54/2026, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DO RESIDENCIAL PARQUE VAROTTI PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO PROGRAMA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – CDHU – DO GOVERNO ESTADUAL.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica desapetada como bem de uso comum o imóvel gleba remanescente, situada neste município de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, formada pelas glebas A e REMANESCENTE, desmembradas da área institucional três (III) da quadra trinta e cinco (35), do loteamento denominado “Parque Varotti”, cuja descrição inicia-se na confluência da Rua Paraná com a Rua Mato Grosso; mede duzentos e oitenta metros e oitenta e dois centímetros (280,82 m) com o rumo de 20°31’17” SE até o ponto B, confrontando com a Rua Paraná; segue com o rumo de 69°15’59” SW e a distância de sessenta e nove metros e trinta e seis centímetros (69,36m) até o ponto 32-A, confrontando com a Gleba B (matrícula n.13.388, Livro n.2, Registro Geral, deste Oficial); segue com o rumo de 25°21’35” NW e a distância de cento e vinte e nove metros e treze centímetros (129,13m) até o ponto 33; segue com o rumo de 23°15’48” NW e a distância de trinta metros e cinquenta e oito centímetros (30,58m) até o ponto 34; segue com o rumo de 20°04’00” NW e a distância de noventa metros e setenta e quatro centímetros (90,74m) até o ponto 35, confrontando, do ponto 32-A ao ponto 35, com o Esporte Clube Vila Nova “Ada Dedini Ometto” (Gleba Lazareto, matrícula n. 9.652, Livro n. 2, Registro Geral, deste Oficial) e com a Praça Silvio Rodrigues Azevedo, do Conjunto Habitacional Olga Calegari Bento (matrícula n. 10.432, Livro n. 2, Registro Geral, deste Oficial); daí, segue com o rumo de 22°32’50” NW e a distância de dezesseis metros e quarenta e sete centímetros (16,47m) até o ponto 35-A, confrontando, do ponto 35 ao ponto 35-A, com a Praça Silvio Rodrigues Azevedo, do Conjunto Habitacional Olga Calegari Bento (matrícula n. 10.432, Livro n.2, Registro Geral, deste Oficial); daí, segue com o rumo de 22°32’50” NW e a distância de vinte e três metros e oitenta centímetros (23,80m) até o ponto de divisa da Rua Mato Grosso, confrontando, do ponto 35-A ao ponto de divisa da Rua Mato Grosso, com a Área Institucional do Conjunto Habitacional Olga Calegari Bento (matrícula n. 10.433, Livro n. 2, Registro Geral, deste Oficial); daí, segue com o rumo 69°28’43” NE e a distância de setenta e cinco metros e trinta e seis centímetros (75,36m) até a confluência da Rua Mato Grosso com a Rua Paraná; daí seguindo em curva de concordância com o raio de nove metros (9,00m) e desenvolvimento de quatorze metros e quatorze centímetros (14,14m) até o ponto inicial desta descrição, encerrando assim o polígono com uma área de vinte e dois mil e oitenta e nove metros e quatorze decímetros quadrados (22.089,14m²).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

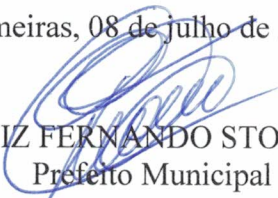


Parágrafo Único – A área a que se refere o caput do artigo, será destinada à construção de casas populares pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – CDHU – do Governo Estadual.

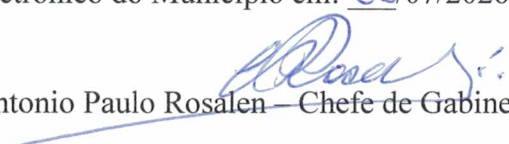
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias da Lei de Meios vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 08 de julho de 2026.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 08/07/2026.


Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete